

## 第 150/2009 號保安司司長批示

## Despacho do Secretário para a Segurança n.º 150/2009

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第122/2009號行政命令第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 122/2009, o Secretário para a Segurança manda:

一、轉授予海關關長徐禮恆有關權限，以便在其範疇內從事下列行為：

1. É subdelegada no director-geral dos Serviços de Alfândega, Choi Lai Hang, a competência para, no âmbito daqueles, praticar os seguintes actos:

- (一) 簽署任用書；
- (二) 授予職權及接受許下的名譽承諾；
- (三) 經審查有關法理前提，批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；
- (四) 批准人員職程之晉階；
- (五) 以澳門特別行政區名義簽訂所有編制外合同及散位合同；
- (六) 按照法律規定，給予免職及解除合同；
- (七) 按法例規定，給予特別假及短期無薪假；決定因個人或因工作需要而放棄特別假時發給有關補償，以及年假之享用、提前享用或累積；
- (八) 批准提供超時或輪值工作，但須按照法例規定的限度；
- (九) 批准海關人員收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (十) 簽署人員於海關內服務時間之計算與結算書；
- (十一) 批准人員及其家屬到衛生局及仁伯爵綜合醫院的健康檢查委員會接受檢查；
- (十二) 簽署海關人員衛生護理證；
- (十三) 批准海關人員參與在澳門特別行政區舉辦之會議、研討會、座談會、講座及同類型活動；
- (十四) 按照法例規定，決定派員往香港及中國其他地方公幹，但以最高收取三日津貼為限；
- (十五) 批准發還不涉及澳門特別行政區的承諾保證或合同執行的文件；
- (十六) 批准人員、物資及設備、不動產及車輛之保險；

- 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias ou em comissão de serviço, verificados os pressupostos legais;
- 4) Autorizar a transição de escalão nas carreiras do pessoal;
- 5) Outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- 6) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos nos termos legais;
- 7) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial, e ainda decidir sobre o gozo, adiantamento e acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 9) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença do pessoal dos Serviços de Alfândega;
- 10) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado nos Serviços de Alfândega;
- 11) Autorizar a apresentação de funcionários, agentes e seus familiares, às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- 12) Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal dos Serviços de Alfândega;
- 13) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na RAEM;
- 14) Determinar deslocações a Hong Kong e outras regiões do País, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por 3 dias, nos termos legais;
- 15) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a RAEM;
- 16) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

(十七) 以澳門特別行政區名義簽訂所有，包括經上級批准競投後，屬海關工作範疇的合同的公文書；

(十八) 批准簽發存檔文件的證明，除非法例有特別規定；

(十九) 簽署送交中華人民共和國的同類實體的文書；

(二十) 簽發海關人員專用的工作證。

二、轉授予海關行政委員會有關權限，以便在其範圍內從事下列行為：

(一) 批准進行及取得載於「澳門特別行政區總預算」開支表中關於澳門特別行政區海關一章內金額不超過澳門幣十五萬元之工程、資產及勞務，如屬豁免舉行競投及/或豁免訂立書面合同，所指金額減半；

(二) 除前款開支外，亦批准為海關運作所需之每月固定費用開支，諸如動產租賃、繳納水電、清潔服務、管理費用或其他同類開支；

(三) 批准金額不超過澳門幣一萬伍仟元正的招待費；

(四) 按照法例規定，批准給予薪俸、年資獎金和其他現行規定的補助及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；

三、經保安司司長認可並將刊登於《澳門特別行政區公報》，海關關長及行政委員會分別可透過批示或決議，把有利於海關良好運作的權限轉授。

四、本轉授權限不妨礙收回權與監管權。

五、對於在現授予的權限範圍內作出的行為，可提起必要訴願。

六、廢止第120/2001號保安司司長批示及續後的修改。

七、本批示自公布日起產生效力。

二零零九年十二月二十日

保安司司長 張國華

17) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito dos Serviços de Alfândega, incluindo os que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

18) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

19) Assinar o expediente dirigido a entidades congéneres da República Popular da China;

20) Assinar os cartões de identificação do pessoal dos Serviços de Alfândega.

2. É delegada no Conselho Administrativo dos Serviços de Alfândega, a competência para, no âmbito daqueles, praticar os seguintes actos:

1) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral da RAEM, relativo aos Serviços de Alfândega, até ao montante de 150 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

2) Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços de Alfândega, sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

3) Autorizar despesas de representação até ao montante de 15 000 patacas;

4) Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade, entre outros abonos e subsídios em vigor, e bem assim, a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal;

3. Por despacho ou deliberação a publicar em *Boletim Oficial* homologado pelo Secretário para a Segurança, o director-geral dos Serviços de Alfândega e o Conselho Administrativo podem subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços de Alfândega.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no âmbito da presente subdelegação ora conferida, cabe recurso hierárquico necessário.

6. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 120/2001, com as alterações subsequentes.

7. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

20 de Dezembro de 2009.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.